

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 170/2004 de 2 de Março de 2004

Considerando a importância que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes da diáspora, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas comunidades;

Considerando que é sobremaneira relevante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural entre a Região e as várias comunidades açorianas espalhadas por diversas zonas do globo;

Considerando que, neste domínio, assumem particular realce as deslocações das Orquestras Ligeiras, que constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional, para participação em eventos culturais organizados pelas comunidades existentes, designadamente no Brasil;

Considerando o convite da Prefeitura Municipal de São José (Secretaria Municipal da Educação e Cultura) dirigido à *Orquestra Ligeira dos Biscoitos*, do concelho das Lajes, da ilha Terceira, para se deslocar ao Brasil, entre os dias 12 e 24 de Março de 2004, a fim de participar na festa em homenagem aos 254 anos da Fundação do Município de São José, realizando dois concertos naquela cidade e um no Rio de Janeiro, concretamente na Casa dos Açores;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades à deslocação acima referida;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação ao Brasil da *Orquestra Ligeira dos Biscoitos*, do concelho das Lajes, da ilha Terceira, entre os dias 12 e 24 de Março de 2004, a fim de participar na festa em homenagem aos 254 anos da Fundação do Município de São José.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos diversos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que dependem os elementos que integram a *Orquestra Ligeira dos Biscoitos*, do concelho das Lajes, da ilha Terceira, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Fevereiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.